Ofício: nº PGM-GAB 44/2024
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 14 de fevereiro de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a complementação dos repasses financeiros vinculados ao Termo de Fomento nº 67/2022.

A solicitação de complementação dos repasses se justifica pelo interesse da Administração e da OSC em dar continuidade ao Projeto de Ressocialização dos Detentos do Presídio de Araxá, visando assegurar o acolhimento humanizado dos egressos do sistema prisional.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2024.02.15 15:22:23 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 02/ 2024

Autoriza a complementação dos repasses financeiros ao Termo de Fomento nº 67/2022, firmado com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá/MG visando apoiar a realização do Projeto de Ressocialização dos Detentos do Presídio de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a complementação dos repasses financeiros previstos no Termo de Fomento nº 67/2022, firmado com base na Lei Municipal nº 7.894/2022, cujo objeto é a contribuição financeira ao **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá-CONSEP,** inscrito no CNPJ sob o nº 06.697.814/0001-03, visando apoiar o Projeto Ressocialização dos Detentos do Presídio de Araxá.

Parágrafo Único: O acréscimo de que trata o caput deste artigo será no montante de **R$ 98.926,68 (noventa e oito mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**, justificando-se pela prorrogação de vigência da parceria, em consonância com o estabelecido nos artigos 55 e 57 da Lei federal 13.019/2014.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, utilizando como recurso o superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, proveniente de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 14 de fevereiro de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693

Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2024.02.15 15:22:39 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

045

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado Ano: Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:

RUBENS MAGELA DA SILVA
- Robson Magela -
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO			
CONVENENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araxá		2 – CNPJ: 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá/MG - CONSEP		2 – CNPJ: 06.697.814/0001-03	
3 - ENDEREÇO SEDE: do Garimpo, 310 - Centro			
4 – CIDADE: Araxá	5 – CEP 38.183-084	6 – Tel.: 34 3661 1151	7 – Tel./FAZ 34 36611 151
8 – CONTA CORRENTE **72859-4**	9 – BANCO **001**	8 – Agencia **0210-0**	9 – BANCO **BRASIL S.A.**
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Eduardo Aparecido Baptista		13 - CPF: 960.493.326-49	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M-5.600.969 SSP/MG	15 – CARGO Presidente		16 – Tel. Contato: 34 993253758
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Josefino Montandon, nº 420, Recanto do Bosque, Araxá/MG -		18 – CEP: 38.182-810	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 –OAB/MG 138.233	

24/08/22

Márcio Nunes de Matos	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail) conseparaxa@hotmail.com - marciomnm@hotmail.com	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):	

II - OUTRO PARTÍCIPE				
1 – TIPO HB	2 - NOME			3 - CNPJ
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO			6 - CEP
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:			14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:	16 - CARGO			17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇAO:

O Conselho Comunitário de Segurança Pública é uma entidade de direito privado, com reconhecimento de utilidade pública municipal e estadual, sem finalidades lucrativas, apolítica, com atuação ampla e reconhecida nas áreas de combate às drogas, defesa e proteção de crianças e adolescentes, defesa social e segurança pública do Município de Araxá/MG, em parceria com: Prefeitura Municipal e Secretarias, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Policia Militar, Policia Civil, Policia Rodoviária Federal, Policia Militar do Meio Ambiente e Trânsito, Corpo de Bombeiros, Judiciário, Ministério Público, Entidades Assistenciais, Associações, Fundações e demais instituições instaladas no Município de Araxá/MG.

Está organizado para discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução de problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e cooperar com os diversos órgãos e autoridades locais que atuam na segurança pública e na defesa social. O seu objetivo é contribuir para que o exercício da cidadania seja pleno. Por sua natureza, possibilita organizar pessoas e segmentos da sociedade para agir e contribuir no combate de problemas estruturais e conjunturais

047

que possam desaguar em crimes ou em atos infracionais praticados por adultos e adolescentes que se envolvem na prática de crimes e também com drogas ilícitas. Age ainda no incentivo a criação de redes de proteção, nas quais indivíduos se reúnem e discutem alternativas para colaborar, com atitudes e cuidados no enfrentamento da criminalidade.

Visão:
Ser referência no Alto Paranaíba no desenvolvimento de ações voltadas para a segurança pública e defesa social, bem como ser o canal de comunicação com a Polícia Militar da Região.
Objetivo: redução contínua da criminalidade, violência e promover a defesa social.

Valor e Meta:
Preservar e manter a paz social e garantir os direitos individuais e coletivos.

O **CONSEP Araxá** vem desenvolvendo suas ações alicerçadas sobre um "Plano de 25 Metas", cuidadosamente elaborado a várias mãos no ano de 2007. O referido plano representa um conjunto de medidas a serem tomadas, das quais, muitas já foram executadas e outras ainda estão em desenvolvimento, pois se tratam de ações permanentes no âmbito da Segurança Pública. De outra parte, o citado Plano possui demandas complexas que exigem esforços para além da Instituição, o que convém a mobilização das Instituições Privadas e Públicas, Instituições Sem Fins Lucrativos e Sociedade Civil Organizada do Município de Araxá.

Dentre as ações, destacam-se: apoio às Instituições Públicas de Segurança que dizem respeito não somente ao provisionamento das necessidades urgente, mas, sobretudo, articulação e parcerias com estas instituições para o cumprimento dos objetivos de todos. Apoio às Instituições não governamentais, cujas iniciativas e projetos representem ações que direta e indiretamente contribuam na redução da criminalidade e da violência e promova a defesa social e a cultura de paz. Como exemplo, cita-se o **Projeto "Agenda Comum Intersetorial", desde 2014,** o que visa à articulação e desenvolvimento de várias ações governamentais e não governamentais de prevenção em 04 (quatro) linhas de ação: prevenção ao uso do álcool e outras drogas, prevenção da violência sexual infanto-juvenil, prevenção da violência contra mulher, valorização e proteção da pessoa idosa e segurança no trânsito.

Atua em parceria com vários órgãos públicos e instituições assistenciais no enfrentamento aos diversos tipos de violência com ações e projetos de prevenção, campanhas de sensibilização, mobilização e socioeducativas e afetivas visando a Redução da Criminalidade e Promoção da Defesa Social. Registra ainda ações nas áreas de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas ilícitas e iniciativas em prol do desarmamento, da segurança no trânsito e do meio ambiente.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

- ✓ 01 (um) auxiliar administrativo, exercendo a função durante 40 horas semanais junto ao Presidio de Araxá I MG;

- ✓ 01 (um) Assistente Social exercendo a função durante 30 horas semanais junto ao Presidio de Araxá I MG;
- ✓ 01 (um) Psicóloga exercendo a função durante 30 horas semanais junto ao Presidio de Araxá I MG;
- ✓ 01 (um) Gerente Administrativo e supervisor técnico de projetos com formação em direito, exercendo a função de supervisor técnico, durante 40 horas semanais;
- ✓ Diretoria e Membros do CONSEP sem remuneração (contrapartida institucional);
- ✓ Diretor do Presidio Regional de Araxá MG sem remuneração (contrapartida institucional);.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA**: Projeto de Ressocialização dos Detentos do Presidio de Araxá I**

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Decreto nº 2.229 de 07 de dezembro de 2016. Regulamenta o regime jurídico voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras especificas no âmbito do Município de Araxá, e dá outras providências.

- Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

- Lei de Execução Penal, nº 7.210, de 11 de Julho de 1984, trata sobre o direito do reeducando nas penitenciárias do Brasil, e a sua reintegração à sociedade

3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Acolhimento humanizado, ações básicas de assistencialismos, saúde, ressocialização e avaliação psicossocial por meio de atendimentos individuais e coletivos dos privados de liberdades, pré-egressos e servidores por meio de equipe multidisciplinar, composta por Psicólogo, Assistente Social e auxiliar administrativo junto ao Presidio de Araxá I com a finalidade da Redução Continua da Criminalidade e Promoção da Defesa Social.	INÍCIO: Setembro de 2022	TÉRMINO: Outubro de 2023

5 – OBJETIVO GERAL

Reestruturar o Presidio de Araxá I por meio da contratação e cessão de recursos humanos visando promover o acolhimento, orientação e avaliação psicossocial dos custodiados e servidores por meio de equipe multidisciplinar formada por psicóloga, assistente social e auxiliar administrativo de modo a proporcionar um atendimento humanizado e escuta qualificada, auxiliando-os na ressocialização e recuperando a saúde mental, assim como subsidiar manutenção administrativa do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá MG.

6– OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?)

049

1-Contratar recursos humanos (psicóloga, assistente social e auxiliar administrativo) para execução das atividades do projeto;

2-Promover a efetivação dos direitos de cidadania da população carcerária, proporcionando sua reintegração ou o acesso aos seus direitos.

3- Realizar acompanhamento psicossocial de servidores, prestando serviços sociais de orientação, sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais;

4- Promover atendimento psicológico aos privados de liberdades, pré-egressos e servidores, realizando orientações, avaliações, entrevistas e se necessário realizar o encaminhamento aos serviços especializados da rede pública; promovendo a prevenção de problemas emocionais, oscilações de humor, falta de autocontrole e desvios comportamentais;

5-Criar consciência de responsabilização dos custodiados por meio da reflexão, aquisição de conhecimento e consequente mudança de comportamento;

6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANFORMAÇÕES ESPERADAS – AREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE)

A Segurança Pública tem se apresentado como um grande desafio dentro do panorama atual e muitas são as medidas e iniciativas adotadas com o objetivo de tornar Minas Gerais e, especificamente, nossa cidade um lugar melhor para se viver.

O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá (CONSEP) é uma entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal e estadual, apolítica, que desenvolve várias ações e projetos de natureza psicossocial, educativa e preventiva em nosso município voltados para a redução continua da criminalidade e promoção da defesa dos direitos humanos e sociais. Promove, também, iniciativas que tem por objetivo apoiar e fortalecer o trabalho dos órgãos das forças de segurança pública de Araxá, tais como a Policia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Sistema Prisional, Comissariado de Menores e de outras instituições.

O tema "Violência e Direitos Humanos", por si só, já é considerado por demais preocupante, fonte de repúdio social e de infindáveis discussões muitas vezes polêmicas, permeando diversos ramos do conhecimento humano, a falta do atendimento humanizado, ações básicas de assistencialismos, saúde, ressocialização e avaliação psicossocial por meio de atendimentos individuais e coletivos dos privados de liberdades, pré-egressos e até mesmo servidores é um dos maiores gargalos das unidades prisionais de todos brasil, o qual é o caso do Presidio Regional de Araxá.

Quando se trata, porém, de uma discussão setorizada a respeito da falta de previsão Estadual para a contratação de recursos humanos para a efetivação do atendimento qualificado e humanizado aos custodiados, familiares e servidores prisionais, percebemos o descaso humanitário na unidade prisional de nossa cidade, pois todo o ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei. Artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação, o clamor público pode ser facilmente verificado como de maior intensidade, justamente por envolver saúde e direitos humanos, bem como pela maciça cobertura e divulgação levadas a efeito pela mídia nos últimos tempos, que no exercício do seu direito de manter a sociedade bem informada, tem trazido constantemente informações e imagens acerca do assunto, de fatos ocorridos em diversas partes do Brasil e do mundo.

A proposta apresentada tem o escopo de melhorar o atendimento da Circunscrição de Trânsito de Araxá (Ciretran), a partir da manutenção de um quadro de colaboradores mais estável, de modo a possibilitar que o Estado possa investir em capacitação e se aproximar ainda mais da comunidade, a partir de um atendimento humanizado.

A Ciretran emplaca e atende proprietários de veículos e condutores de diversos segmentos da sociedade. Dos grandes empresários, pessoas de famílias abastadas, com veículos importados, cujos valores superam milhares de reais, às pessoas de outras classes sociais, pessoas menos abastadas, mas que com o passar dos anos conseguiram comprar seus automóveis e motos. Ter e manter um veículo passou a representar uma forma de inclusão social, de exercício do direito constitucional de ir e vir, independente da distância.

Aquele que detém melhores condições financeiras se poderá se valer de terceiros para romper os procedimentos exigidos pelas leis de trânsito. Busca-se por meio dessa colaboração dar uma condição igualitária, isonômica, de caminhar para uma prestação de serviço com urbanidade, decência, celeridade, pontualidade a todos os cidadãos de Araxá, independente de credo ou classe social, sejam pequenas ou grandes empresas, de multinacionais a mercearias, de ricos e pobres.

É sabido que a Polícia Civil de Minas Gerais, nos últimos anos, tem enfrentado restrição de efetivo, o que obriga seus gestores a priorizar o exercício de atividades de polícia judiciária para fazer frente a crescente criminalidade, que a cada dia se torna mais violenta. Não obstante, existe forte orientação no sentido de se manter o adequado atendimento nos setores administrativos, como é a Ciretran. Entretanto, nos últimos anos, a Ciretran tem se esforçado para realizar o que se pode denominar de "atendimento mínimo", graças à contratação de empregados por prefeituras parceiras, cujos contratos, infelizmente, são precários. Assim, tem sido desafio permanente a busca constante da integração de saberes, de políticas intersetoriais, balizadas por uma identidade de propósitos que permeie a atuação da Polícia Civil e da sociedade civil. Os desafios e as novas necessidades do cotidiano evidenciam a preocupação da Polícia Civil pela igualdade e universalização de direitos, por meio do atendimento de excelência da Ciretran de Araxá.

051

Dar condições para a efetivação destes atendimentos são ações tendentes a revelar o sentido da justiça social, enquanto direito humano inalienável, promovendo a inclusão social, a redução das assimetrias e desigualdades sociais e econômicas.

Para a promoção e a expansão da cidadania, a inclusão social, a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da democracia é necessário a implementação de políticas públicas em todos os setores que afetam a sociedade araxaense, dentre os quais, a unidade prisional e o processo de ressocialização.

A propósito, uma política pública satisfatória nunca é obra de apenas governos – seja da esfera federal, estadual ou municipal – muito menos de um ou outro setor da sociedade civil. É uma obra conjunta que reflete o desejo de mudança para melhor dos serviços prestados a sociedade local.

A proposta que ora será apresentada foi extraída de um diagnóstico prévio, com a escuta atenta da comunidade local, familiares de detentos, advogados, juízes, promotores, defensores públicos, colaboradores, sociedade civil organizada e entidades representativas. Ela expõe a vontade de melhorar os serviços prestados pela Policia Penal de Araxá. Tem o cidadão e a cidadã como seus principais beneficiários.

Portanto, tal projeto produz soluções factíveis para a melhoria do atendimento junto a Unidade Prisional de Araxá, pois a cada dia se observa que o trabalho de campo encontra limitações diante da escassez de recursos logísticos, em que pese a vontade da equipe para o cumprimento da missão em prol da sociedade mineira, notadamente de Araxá-MG.

7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE:	**DESCRIÇÃO**:
398 (trezentos e noventa e oito) aproximadamente, pois depende das progressões e regressões prisionais	322 (trezentos e vinte e dois) detentos do sexo masculino do Presidio de Araxá I 27 (vinte e sete) detentos do sexo feminino do Presidio de Araxá I 49 (quarenta e nove) Servidores do Presidio de Araxá I

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

O Projeto em contendo tem como metodologia a promoção da assistência básica aos indivíduos privados de liberdade, familiares e servidores do Presidio de Araxá I, pauta a sua atuação através da participação ativa de toda a comunidade prisional, família, policiais penais, agentes do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos, tendo como estratégias a realização das seguintes atividades através da contratação de recursos humanos (psicóloga, assistente social e auxiliar administrativo)

em parceria com o Presidio de Araxá I, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Prefeitura Municipal de Araxá:

1- Atividades a serem executadas pela psicóloga:

Programar, executar e articular ações de atenção básica de saúde e ressocialização, através de atendimentos individuais e coletivos sob demanda e/ou em acordo com o planejamento, evolução e avaliação dos programas individuais dos privados de liberdades e pré-egressos. · Atuar em parceria com a rede de atenção à saúde mental, álcool e outras drogas do município e demais instituições, a fim de promover a saúde mental, o desenvolvimento psicossocial e prevenir o adoecimento psíquico. Promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial. · Analisar e descrever, por meio de técnicas, instrumentos e exames, os processos de desenvolvimento, cognitivos, personalidade e outros aspectos do comportamento humano, em conformidade com as diretrizes dos Conselhos Federal e Regional e código de ética da profissão, contribuindo para garantir o direito à saúde integral e reinserção social.

Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da psicologia, aplicando métodos aceitos e reconhecidos cientificamente e desempenhando tarefas que exijam a aplicação de conhecimentos especializados de psicologia, no âmbito das unidades prisionais.

Para atendimento nos Núcleos da Diretoria de Atendimento à Saúde do Servidor:

Ofertar acolhimento psicológico, atendimentos na modalidade de psicoterapia breve, de forma individual ou coletiva, e avaliações em saúde mental, com elaboração de relatórios e laudos técnicos; realizar acompanhamento e registrar a evolução dos pacientes, indicando os encaminhamentos pertinentes; planejar, elaborar, articular, monitorar e avaliar projetos psicossociais voltados para a saúde dos trabalhadores e contextos de trabalho, além de coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Identificar demandas e intervir nos contextos de trabalho.

Dias e Horários: Prestará seus serviços durante 06 (seis) horas diárias e ou 30 (trinta) horas semanais, de 2ª à 6ª feira, sendo expressamente proibido a concessão de hora extras;

1- Atividades a serem executadas pela Assistente Social:

Implementar e executar políticas sociais na área de saúde, assistência e previdência, elaborando, coordenando, executando e avaliando programas e projetos na área social para encaminhar providências e prestar orientação social a pessoas e grupos e à população em geral.

Realizar estudo socioeconômico com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública, privada e outras entidades.

053

Outras atribuições de natureza tónica conferidas por lei aos profissionais de serviço social, que exijam formação de nível superior.

Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas, nas quais se incluem a elaboração de relatórios e planilhas eletrônicas e a digitação de matéria relacionada à sua área de atuação.

Desenvolver outras atividades afins determinadas pela gestão setorial imediata.

Para atendimento nos Núcleos da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor:

Realizar acompanhamento psicossocial de servidores; prestar serviços sociais orientando servidores e familiares, sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; planejar, elaborar, articular, monitorar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, além de coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador com foco na promoção da saúde; contribuir e participar das ações de Saúde Ocupacional;

Dias e Horários: Prestará seus serviços durante 06 (seis) horas diárias e ou 30 (trinta) horas semanais, de 2ª à 6ª feira, sendo expressamente proibido a concessão de hora extras;

2- Atividades a serem executadas pelo auxiliar administrativo/ Analista Técnico Jurídico-ATJ /Direito:

Realizar suporte jurídico nas unidades administrativas e prisionais. Analisar e inserir dados no Sistema de Informações Penitenciárias (SIGPRI/INFOPEN). Realizar interlocução com o Defensor Público ou com o advogado constituído e, quando necessário, com outros órgãos competentes, cuidando para que o preso não reste carente de assistência jurídica; Realizar atendimento jurídico pessoal ao indivíduo privado de liberdade; Diligenciar para resolver as situações jurídicas que impeçam o cumprimento de alvará de soltura e o gozo de benefícios em execução penal; Elaborar relatório técnico para subsidiar os trabalhos da Comissão Técnica de Classificação; Realizar defesa técnica perante o Conselho Disciplinar, nos casos previstos em regulamento; Auxiliar o Diretor da Unidade a prestar informações jurídicas sempre que solicitado pelos órgãos públicos competentes;

Dias e Horários: Prestará seus serviços durante 08 (oito) horas diárias e ou 30 (trinta) horas semanais, de 2ª à 6ª feira, sendo expressamente proibido a concessão de hora extras;

3- Atividades a serem executadas pelo Coordenador a ser indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Araxá:

Providenciar a contratação de psicóloga, assistente social e auxiliar administrativo por meio de processo seletivo simplificado, Termo de Cooperação Técnica para a cessão dos colaboradores para o Presidio de Araxá I em parceria com o CONSEP de Araxá e Presidio de Araxá I; Contatar instituições parceiras e colaboradores, promover e acompanhar todas as capacitações e treinamentos, elaborar e aplicar questionários de avaliação com os indivíduos privados de

liberdade e servidores, Providenciar a elaboração e um Edital de Processo Seletivo Simplificado para viabilizar a contratação e cessão dos colaboradores supracitados.

4- Atividade a serem executadas pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá MG:

Promover a contratação dos colaborares após o processo de seleção acima supracitado, promover o levantamento de orçamentos e aquisição de bens de custeio, enviar e receber e-mail, providenciar o pagamento mensal dos colaboradores, assim como elaborar a prestação de contas mensal, anual e final, emissão de relatório semestral, cadastramento de colaboradores, fornecedores e pagamentos na Plataforma Eletrônica no site da Prefeitura Municipal de Araxá/Terceiro Setor, enfim desempenhar todas as atividades inerentes a este plano de trabalho nos moldes do Termo de Fomento a ser firmado e Manual de prestação de contas do Município de Araxá/MG conforme metas a seguir:

5- Da responsabilidade do Presidio de Araxá I:

a) O Presidio de Araxá I, durante o período da cessão dos profissionais, ficará responsável pela comunicação de frequência dos funcionários ao Consep mensalmente até o 2º dia útil do mês subsequente, ficando responsável também pela alimentação (café da manhã, almoço e café da tarde), assim como disponibilizar as condições necessárias para a realização das atividades dos profissionais, fiscalização dos serviços prestados pelos funcionários cedidos, delegando inclusive as funções pertinentes acima descritas; Cumprir todas as diretrizes de segurança interna da Unidade Prisional, garantindo a execução as atividades. Informar qualquer falta
b) Os funcionários cedidos desempenharão suas atividades junto ao Presidio de Araxá I, a fim de garantir o correto atendimento aos privados de liberdades, familiares e servidores, respondendo civil e criminalmente perante terceiros;
c) No órgão cooperado Presidio Regional de Araxá I, os profissionais da área da psicologia e assistente social prestaram seus serviços durante 06 (horas) horas diárias e ou 30 horas semanais, de 2ª à 6ª feira, **sendo expressamente proibido a concessão de hora extras**;
d) Quanto ao auxiliar administrativo prestará seus serviços durante 08 (oito) horas diária e ou 40 horas semanais, de 2ª a 6ª feira, **sendo também expressamente proibido a concessão de hora extras**;

META 02: Subsidiar despesas de manutenção administrativa do CONSEP de Araxá para executar as atividades do projeto proposto, durante o período de 12 (doze) meses, tais como materiais de papelaria, serviços de contabilidade proporcional entre outros.

Contrapartida Institucional: toda sua estrutura física e funcional, envolvendo sua sede, equipamentos periféricos, telefônicos, multimídia e internet, setor financeiro, contabilidade, trabalho voluntário dos membros que compõem a diretoria dessa instituição, assim como o apoio institucional em outras demandas apresentados pelo (s) órgão (s) parceiro (s).

055
Fls.

Resultados Esperados: Eficiência e eficácia no desenvolvimento das atividades administrativas.

9- MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES:

O processo de monitoramento das atividades será realizado por meio da gerencia do COSNEP de Araxá em parceria com o Diretor Geral do Presidio de Araxá I, demonstrando por meio de avaliação institucional aplicada ao público alvo e relatórios semestrais.

10- AVALIAÇÃO:

A efetividade do projeto será avaliada a cada 06 (seis) meses mediante relatório qualitativo das atividades desempenhadas pelos funcionários contratados, o qual será encaminhado junto com a prestação de contas mensal e final.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1- META	**2-ETAPA /FASE**	**3- ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES**	**4-INDICADOR FÍSICO**		**5- DURAÇÃO/PRASO**	
			6- Unidade	**7- Quantidade**	**8-Início**	**9-Término**
01	1	Planejamento (elaboração de edital de processo seletivo simplificado, contratação e cessão dos colaboradores.	Mês	01	01/08/2022	30/08/2022
02	1	Contratação de Recursos Humanos	Mês	12	01/09/2022	30/09/2023
03	1	Bens de Custeio	Mês	12	01/09/2022	30/09/2023
04	1	Prestação de Contas	Mês	12	Até o 10º dia útil do mês subsequente.	30/10/2023

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

056

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R$ 162.274,38	100	Custeio
CONTRAPARTIDA	Não há contrapartida		
OUTRAS FONTES	R$0,00		
PARLAMENTAR	R$0,00		
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 162.274,38 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
Prefeitura Municipal de Araxá	R$ 162.274,38	R$0,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIR

1 – CONÇCEDENTE

Parcela	Mês	Ano	Valor
1ª	Agosto	2022	R$32.274,38 32.674,38
2ª	Setembro	2022	R$32.400,00
3ª	Novembro	2022	R$32.400,00
4ª	Dezembro	2022	R$32.400,00
5ª	Janeiro	2023	R$32.400,00
Contrapartida			
Toda sua estrutura física e funcional, envolvendo sua sede, equipamentos telefônicos, multimídia e internet, setor financeiro, contabilidade, trabalho voluntário dos membros que compõem a diretoria dessa instituição, assim como o apoio institucional em outras demandas apresentados pelo (s) órgão (s) parceiro (s).			

VII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá/MG, 14 de julho de 2022.

Eduardo Aparecido Baptista
Presidente do CONSEP de Araxá
CPF: 960.493.326-49

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de Termo de Fomento.

Araxá/MG, 14 de julho de 2022.

Eduardo Aparecido Baptista
Presidente do CONSEP de Araxá
CPF: 960.493.326-49

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____,
Matrícula_____

Data_____

Diretor Matrícula _____

Data

2 – OBSERVAÇÃO

ANEXO I

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Recursos Humanos

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	QT	Unidade de Forneci-mento	Salário Base	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
								Concedente	Proponente
02	1	Psicóloga embutido adicional de local de trabalho, encargos trabalhistas e seguro de vida.	12	Mês	R$3.475,32	R$ 5.762,93	R$ 69.155,19	R$ 69.155,19	R$0,00
02	1	Assistente Social embutido adicional de local de trabalho, encargos trabalhistas e seguro de vida.	12	Mês	R$3.475,32	R$ 5.762,93	R$ 69.155,19	R$ 69.155,19	R$0,00
								R$138.310,38	**R$0,00**

b) Bens de Custeio

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	QT	Unidade de Forneci-mento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
3	1	Despesas contábeis proporcional ao projeto	12	Mês	R$560,00	R$6.720,00	R$6.720,00	0,00
3	1	Aquisição de artigos de papelaria e escritório, tais como: papel A4, pastas (suspensa, AZ-Eagle), agendas, canetas, etc para manutenção operacional/funcional do CONSEP.	12	Mês	R$ 100,00	R$1.200,00	R$1.200,00	0,00
3	1	Combustíveis para locomoção dos colaboradores contratados pelo projeto assim	12	Mês	R$932,00	R$11.184,00	R$11.184,00	0,00

		como para manutenção operacional/funcional do CONSEP						
3	1	Aquisição de equipamentos, peças e suprimentos próprios da área de TI (informática, telefonia, comunicação por rádio, CFTV, equipamentos de rede, etc), inclusive manutenções, recuperações e/ou locações, recargas de toner, etc para manutenção operacional/funcional do CONSEP	12	Mês	R$100,00	R$1.200,00	R$1.200,00	R$0,00
3	1	Conservação, manutenção e/ou adequação das instalações físicas do CONSEP em Araxá (mão de obra e materiais)	01	Unid.	R$1.200,00	R$1.200,00	R$1.200,00	0,00
3	1	Aquisição de mobiliários para manutenção operacional/funcional do CONSEP	01	Mês	R$2.460,00	R$2.460,00	R$2.460,00	0,00
TOTAL							**R$23.964,00**	**R$0,00**

Araxá/MG, 14 de julho de 2022.

Eduardo Aparecido Baptista
Presidente do CONSEP de Araxá
CPF: 960.493.326-49

Ofício nº 020/2024/CONSEP- Araxá/MG

Araxá/MG, 19 de outubro de 2024.

Ilmo. Senhor,

Rubens Magela da Silva

C.C.: Daniel Rosa – Gestor do Termo de Fomento

Assunto: Solicitação Faz Ampliação do Valor Global do Termo de Fomento nº 067/2022/PMA– Projeto de Ressocialização dos Detentos do Presidio de Araxá 1.

Servimo-nos do presente para encaminhar a retificação do Plano de Trabalho apresentado quanto a solicitação de prorrogação e ampliação de valor global ref. ao Termo de Fomento **067/2022 PMA** em parceria com o Presidio de Araxá 1.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Eurípedes Lemos
Presidente do CONSEP de Araxá/MG

- ✓ 01 (um) Psicóloga exercendo a função durante 30 horas semanais junto ao Presidio de Araxá I MG;
- ✓ 01 (um) Gerente Administrativo e supervisor técnico de projetos com formação em direito, exercendo a função de supervisor técnico, durante 40 horas semanais (contrapartida institucional);
- ✓ Diretoria e Membros do CONSEP sem remuneração (contrapartida institucional);
- ✓ Diretor do Presidio Regional de Araxá MG sem remuneração (contrapartida institucional);.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA**: Projeto de Ressocialização dos Detentos do Presidio de Araxá I**

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Decreto nº 2.229 de 07 de dezembro de 2016. Regulamenta o regime jurídico voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras especificas no âmbito do Município de Araxá, e dá outras providências.

- Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

- Lei de Execução Penal, nº 7.210, de 11 de Julho de 1984, trata sobre o direito do reeducando nas penitenciárias do Brasil, e a sua reintegração à sociedade

3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Acolhimento humanizado, ações básicas de assistencialismos, saúde, ressocialização e avaliação psicossocial por meio de atendimentos individuais e coletivos dos privados de liberdades, pré-egressos e servidores por meio de equipe multidisciplinar, composta por Psicólogo e Assistente Social junto ao Presidio de Araxá I com a finalidade da Redução Continua da Criminalidade e Promoção da Defesa Social.	INÍCIO: Novembro de 2023	TÉRMINO: Junho de 2024

5 – OBJETIVO GERAL

Reestruturar o Presidio de Araxá I por meio da contratação e cessão de recursos humanos visando promover o acolhimento, orientação e avaliação psicossocial dos custodiados e servidores por meio de equipe multidisciplinar formada por psicóloga e assistente social de modo a proporcionar um atendimento humanizado e escuta qualificada, auxiliando-os na ressocialização e recuperando a saúde mental, assim como subsidiar manutenção administrativa do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá MG.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1-META	2-ETAPA /FASE	3-ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES	4-INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO/PRASO	
			6-Unidade	7-Quantidade	8-Início	9-Término
01	1	Planejamento (elaboração de edital de processo seletivo simplificado, contratação e cessão dos colaboradores.	Mês	01	30/10/2023	30/10/2023
02	1	Contratação de Recursos Humanos	Mês	08	01/11/2023	30/06/2024
03	1	Bens de Custeio	Mês	08	01/11/2023	30/06/2024
04	1	Prestação de Contas	Mês	08	Até o 10º dia útil do mês subsequente.	30/07/2024

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R$ 98.926,68	100	Custeio
CONTRAPARTIDA	Não há contrapartida		
OUTRAS FONTES	R$0,00		
PARLAMENTAR	R$0,00		
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 98.926,68 (noventa e oito mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos.**		
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
Prefeitura Municipal de Araxá	R$ 98.926,68	R$0,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 – CONÇCEDENTE

Parcela	Mês	Ano	Valor
1ª	**Janeiro**	**2024**	**R$28.926,68**
2ª	**Fevereiro**	**2024**	**R$17.500,00**
3ª	**Março**	**2024**	**R$17.500,00**
4ª	**Abril**	**2024**	**R$17.500,00**
5ª	**Maio**	**2024**	**R$17.500,00**
Contrapartida			
Toda sua estrutura física e funcional, envolvendo sua sede, equipamentos telefônicos, multimídia e internet, setor financeiro, contabilidade, trabalho voluntário dos membros que compõem a diretoria dessa instituição, assim como o apoio institucional em outras demandas apresentados pelo (s) órgão (s) parceiro (s).			

ANEXO I
5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Recursos Humanos

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	QT	Unidade de Forneci-mento	Salário Base	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
								Concedente	Proponente
02	1	Psicóloga embutido adicional de local de trabalho, encargos trabalhistas e seguro de vida.	08	Mês	R$3.475,32	R$ 5.762,93	R$ 46.103,34	R$ 46.103,34	R$0,00
02	1	Assistente Social embutido adicional de local de trabalho, encargos trabalhistas e seguro de vida.	08	Mês	R$3.475,32	R$ 5.762,93	R$ 46.103,34	R$ 46.103,34	R$0,00
								R$92.206,68	**R$0,00**

b) Bens de Custeio

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	QT	Unidade de Forneci-mento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
3	1	Despesas contábeis proporcional ao projeto	08	Mês	R$560,00	R$6.720,00	R$6.720,00	0,00
TOTAL							**R$6.720,00**	**R$0,00**

Araxá/MG, 05 de setembro de 2023.

Eurípedes Lemos
Presidente do CONSEP de Araxá
CPF: 322.626.80-63

062

05 parc. 01 - 32 234; 29 a 5 - 32400;

1623

SMAS Sub. social Prog. 021

TERMO DE FOMENTO Nº. 067/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ - CONSEP.

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, 306, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, ora designado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **RUBENS MAGELA DA SILVA**, portador do RG nº M – 8.017.222 SSP/MG e CPF nº 002.725.196-93, e o **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá - CONSEP**, com sede na Rua do Garimpo, nº 310, Araxá/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.697.814/0001-03, ora designado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado por seu Presidente o **Senhor Eduardo Aparecido Baptista**, portador do CPF nº 239.789.456-49 e RG nº M-5.600.969 resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei Municipal nº 7.894, de 15 de setembro de 2022, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.229, de 07 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro à Organização da Sociedade Civil, visando à implementação e execução do projeto "Ressocialização do Presídio de Araxá I", conforme detalhado no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações das Partes, sem prejuízo de outras constantes da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o submetendo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO VISTO

063

pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos dos arts. 65 a 70 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, e às disponibilidades financeiras do município, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, nos termos do art. 51 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

c) disponibilizar, pela internet, meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, nos termos do art. 11 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

d) Analisar, tempestivamente, as prestações de contas, nos termos do Capítulo VI do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

e) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os resultados da parceria, nos termos do artigo 44, inciso XII, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

b) divulgar na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a presente parceria celebrada com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, contendo, no mínimo, as informações requeridas no artigo 9º do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 44, inciso XV, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

d) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1º do art. 58 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

e) dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a este instrumento de transferência, bem como aos locais de execução do

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ARAXÁ VISTO

064

objeto, nos termos do artigo 44, inciso XIX, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do artigo 44, inciso XVII, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do artigo 44, inciso XVIII, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;
h) anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o Plano de Trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal, nos termos do art. 26, inciso XII, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

i) prestar contas dos recursos recebidos, nas formas preconizadas no Capítulo VI do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 162.274,38 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor citado na cláusula 3.1, correndo a despesa à conta da classificação orçamentária Ficha 1.623.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, e segundo as disponibilidades do município, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO VISTO

065

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos recebidos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, nos termos do § 2º do art. 58 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

4.3 - Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, observado o disposto no art. 62 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos do art. 110 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos do art. 56 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, e de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, nos termos do art. 52 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2023, conforme previsto no Plano de Trabalho.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ARAXÁ
VISTO

066

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, nos termos da Seção VI do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 62, § 1º, inciso I, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em observância ao disposto no art. 43, inciso I, alínea "g", do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, será designado, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, servidor público para exercer a função de gestor da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 43, inciso I, alínea "h", do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 69 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO VISTO

067

III - valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e nos termos do Parágrafo Único do art. 73 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter, nos termos do art. 75 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO VISTO

067

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada mês do ano civil, nos termos dos arts. 77 a 80 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

§ 3º. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas anualmente da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada, nos termos dos arts. 81 e 82 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

§ 4º. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a apresentar, sem prejuízo da prestação de contas mensal e anual, a prestação de contas final após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira, nos termos dos arts. 83 a 88 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

10.2 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará o disposto nos arts. 89 a 94 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou certidão de apostilamento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO VISTO

069

11.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 – As alterações deverão observar o disposto nos arts. 62 a 64 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. A imposição de tais sanções deverá observar o disposto nos arts. 95 a 107 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins desta parceria, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO VISTO

070

13.2 – Para os fins desta parceria, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo esta formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

13.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ser doados a outra organização da sociedade civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

13.6 – Aplicam-se, aos bens remanescentes, o disposto no art. 46 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1 - O Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 108 a 110 do Decreto 2.229, 07 de dezembro de 2016.

14.2 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no DOMA, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ARAXÁ
VISTO

071

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Araxá.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araxá, 16 de setembro de 2022.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá/MG

EDUARDO APARECIDO BAPTISTA
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública de Araxá - CONSEP

Testemunha 1: Fernando Mateus dos Reis
CPF: 113.606.426-50

Testemunha 2: Jéssica Carolina Cardoso Pires

CPF: 114.289.056-26

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 67/2022

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 067/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ-CONSEP.

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ,** com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, ora designado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **RUBENS MAGELA DA SILVA,** portador do RG nº M-8.017.222 SSP/MG e CPF nº 002.725.196-93, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ/MG-CONSEP,** com sede na Rua do Garimpo, nº 310, Araxá/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 06.697.814/0001-03, ora designada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente, o Senhor **EURÍPEDES LEMOS,** portador o CPF nº 322.626.806-63, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Termo de Fomento nº 67/2022, em conformidade com as normas legais vigentes e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 67/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Sexta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Termo inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resumo do presente Termo será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no Diário Oficial do Município.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araxá, 30 de outubro de 2023.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá/MG

EURÍPEDES LEMOS
Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá-CONSEP

Testemunha 1: Jéssica Carolina Cardoso Pires
CPF: 114.289.056-26

Testemunha 2: Luanna Caroline Oliveira
CPF: 084.785.766-22